



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 10/2023 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR(A)-GERAL E COORDENADOR(A)-ADJUNTO(A) DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 2 de fevereiro de 2021, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção interna de **coordenador(a)-geral e coordenador(a)-adjunto(a)** da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no IFCE, em processo contemplado pela Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), em conformidade com os fomentos advindos do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD), nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 5 de janeiro de 1992; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, e dos dispositivos normativos da Capes (Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017; Portaria nº 249, de 8 de novembro de 2018; Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019; Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023), além das normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital e executada pelo Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD) em conjunto com a comissão organizadora constituída por membros deste Centro, conforme a Portaria nº 5851/GABR/REITORIA, de 7 de agosto de 2023.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para fins deste edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:

I – ambiente de trabalho da Universidade Aberta do Brasil (ATUAB);

II – Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD);

III – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

IV – Conselho Superior (Consup);

V – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

VI – Diretoria de Educação a Distância da Capes (DED);

VII – educação a distância (EaD) – "modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos" (art. 1º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017);

VIII – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

IX – instituição de ensino superior (IES);

X – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE);

XI – Ministério da Educação (MEC);

XII – Sistema da Universidade Aberta do Brasil (SisUAB);

XIII – Sistema Geral de Bolsas (SGB);

XIV – Sistema Integrado Capes (Sicapes);

XV – Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. O(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção de que trata este edital se atender às seguintes exigências:

I – ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

II – estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições;

III – possuir formação e titulação mínima nas áreas especificadas no item 5 deste edital;

IV – ser docente concursado(a) em efetivo exercício no quadro do IFCE;

V – ter experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério superior;

VI – ter experiência de no mínimo 2 (dois) anos em docência em EaD;

VII – ter experiência mínima de 2 (dois) anos em gestão no ensino básico ou no ensino superior: direção, chefia, coordenação, supervisão ou posições equivalentes;

VIII – saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de slides, navegadores de internet e correio eletrônico, todos em nível médio ou avançado;

IX – ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais fora de sua carga horária de trabalho, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias presenciais, para atuação na sede administrativa (Reitoria/IFCE), com anuência do diretor-geral do *campus* de lotação, ou a distância, de acordo com a determinação da Direção-Geral do CREaD/IFCE.

3.1.1. A condição determinada no inciso VIII do subitem 3.1 é necessária para a inscrição neste certame por se tratar de cursos ofertados na modalidade a distância. A pessoa candidata se responsabiliza por garantir que atende a tais exigências, preenchendo integralmente a declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (ver modelo no **Anexo II** deste edital).

3.1.2. A disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais descrita no inciso IX do subitem 3.1 deverá ser **fora do horário regular de trabalho da pessoa candidata**.

3.2. O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa será responsabilizado(a) criminalmente e eliminado(a) desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do(a) **coordenador(a)-geral** e do(a) **coordenador(a)-adjunto(a)**:

I – coordenar as atividades dos cursos ofertados pelo IFCE no âmbito do Programa UAB;

II – acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados pela Capes para o desenvolvimento e oferta dos cursos;

III – atender ao público dos cursos ofertados (professores, tutores, estudantes, coordenadores de curso e de polos, equipe pedagógica etc.) e às solicitações da Capes e do MEC, por webconferência, telefone, *e-mail* e presencialmente, conforme demandado;

IV – acompanhar e supervisionar as atividades dos coordenadores de curso, coordenadores de tutoria, professores formadores, tutores, equipe multidisciplinar e coordenadores de polos de apoio presencial UAB, bem como realizar reuniões periódicas visando à gestão das atividades acadêmico-operacionais;

V – gerenciar os sistemas UAB/Capes – SisUAB, SGB, Sicapes, ATUAB e outros;

VI – receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo;

VII – participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias de ensino e aprendizagem, desenvolvimento de materiais didáticos e adequações dos sistemas voltados aos programas de fomento;

VIII – participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do Programa;

IX – encaminhar à UAB/DED/Capes relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos, semestralmente ou quando for solicitado;

X – produzir planos de trabalho para oferta de cursos;

XI – cadastrar, vincular e desvincular bolsistas no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes (SGB), sempre que necessário;

XII – encaminhar relatório de bolsistas para pagamento;

XIII – fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC;

XIV – auxiliar no planejamento e na execução dos processos de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;

XV – acompanhar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de estudantes;

XVI – acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados nos cursos;

XVII – acompanhar submissões de editais lançados pela Capes para ofertas de cursos;

XVIII – produzir documentos necessários para planejamento e execução do Programa no âmbito do IFCE;

XIX – expedir documentos e declarações de sua competência;

XX – responsabilizar-se pela conformidade e guarda dos documentos de bolsistas dos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB;

XXI – elaborar relatórios de cumprimento de objeto (RCOs), parciais ou finais, sob demanda da Capes ou no período de prestação de contas;

XXII – realizar visitas de monitoramento das ações nos polos de apoio presencial, quando necessário;

XXIII – participar de reuniões sempre que solicitado pela Capes, Reitoria, CREaD, coordenações de cursos e outros órgãos do IFCE;

XXIV – representar o IFCE na DED/Capes.

5. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

5.1. Esta seleção destina-se ao provimento de vagas para as funções de **coordenador(a)-geral** e **coordenador(a)-adjunto(a)** do Programa UAB no IFCE, conforme o quadro 1 a seguir:

Quadro 1 – Funções e formações exigidas para as vagas

FUNÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
Coordenador(a)-geral	Diploma de nível superior	1
Coordenador(a)-adjunto(a)	Diploma de nível superior	1

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. As pessoas candidatas aprovadas no processo seletivo, uma vez convocadas e em efetivo exercício, receberão bolsa da Capes no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), de acordo com a Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

6.1.2. A bolsa tem caráter temporário e será depositada em uma conta corrente de titularidade do(a) candidato(a) selecionado(a).

7. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1. As inscrições terão início às 8h da manhã do primeiro dia determinado no cronograma constante no **Anexo I** deste edital e serão realizadas on-line por meio de preenchimento do formulário de inscrição, que poderá ser acessado no endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeR2XDqQUjrfIIVAyULFtdBttaZ1reK1ti9tlFr3KIY1buIVQ/closedform> e estará disponível até as 17h do dia final determinado no cronograma.

7.2. Será aceita uma única inscrição por candidato(a); caso se constate mais de um requerimento de inscrição sob um mesmo número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), será confirmada apenas a última inscrição.

7.3. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, sua alteração pelo(a) candidato(a).

7.4. O IFCE não se responsabilizará em caso de solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição on-line do(a) candidato(a).

7.5. No formulário de inscrição on-line, o(a) candidato(a) deverá efetuar upload de um único arquivo, em formato PDF, contendo:

I – a documentação de inscrição, descrita no **subitem 7.6** deste edital (obrigatória);

II – a documentação complementar, descrita no **subitem 8.2** deste edital, para efeito de comprovação de títulos/experiência e obtenção de pontuação na análise curricular.

7.5.1. Os documentos digitalizados deverão conter frente e verso, quando for o caso. **Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos ou em formato diverso do PDF (a inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará a imediata eliminação da pessoa candidata).**

7.5.2. A documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no cronograma (**Anexo I** deste edital).

7.6. Em caráter obrigatório, o(a) candidato(a) deverá enviar, por meio do formulário de inscrição on-line, os documentos indicados abaixo (frente e verso, quando for o caso):

I – currículo Lattes (plataforma do CNPq) atualizado, sendo vedada sua substituição por um *curriculum vitae*;

II – documento oficial de identificação com foto e assinatura, conforme o que se segue:

a) serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militares e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (válido); carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público e que, por lei federal, sejam válidas como documento de identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto e assinatura) e carteira de trabalho (somente o modelo novo);

b) NÃO serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista; carteira de trabalho no modelo antigo; boletim de ocorrência policial; certidão de nascimento ou casamento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação no modelo antigo; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados; documentos em que se leia “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”;

III – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV – comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência, conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, sendo considerados atualizados os comprovantes datados de até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data do início de inscrição desta seleção;

V – certificado de quitação com o serviço militar, se pessoa candidata do sexo masculino que complete entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade no ano atual, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986;

VI – título de eleitor com comprovante de votação ou justificativa de ausência no último pleito eleitoral (a declaração de quitação com a Justiça Eleitoral e a declaração de validade do título de eleitor não substituirão a cédula do título eleitoral, que deverá ser obrigatoriamente apresentada no formato frente e verso; no caso de ausência da cédula oficial, poderá ser apresentado o e-título);

VII – diploma de graduação e última titulação, para comprovar o perfil exigido no item 5 deste edital;

VIII – comprovação de experiência docente de no mínimo 3 (três) anos no magistério superior, por meio de declaração ou registro de trabalho em carteira profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em formato físico ou digital), com folha de rosto contendo dados e foto do(a) candidato(a);

IX – comprovação de experiência docente de no mínimo 2 (dois) anos na modalidade de educação a distância, por meio de declaração ou registro de trabalho em carteira profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em formato físico ou digital), com folha de rosto contendo dados e foto do(a) candidato(a);

X – comprovação de experiência de no mínimo 2 (dois) anos em gestão escolar, no ensino básico ou no ensino superior, em qualquer uma das seguintes funções: direção, chefia, coordenação, supervisão ou posições equivalentes; por meio de declaração ou registro de trabalho em carteira profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em formato físico ou digital), com folha de rosto contendo dados e foto do(a) candidato(a);

XI – declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no **Anexo II** deste edital), devidamente datada e assinada pelo(a) candidato(a);

XII – declaração da chefia imediata (modelo disponível no **Anexo III** deste edital) informando a carga horária mínima do(a) servidor(a), ratificadas as exigências descritas no subitem 3.1, inciso IX, e no subitem 3.1.2 deste edital.

7.6.1. Para comprovação de tempo de serviço, conforme exigência indicada acima, nos incisos VIII, IX e X do subitem 7.6, as declarações deverão estar em papel timbrado da instituição declarante, apresentando o NOME do(a) candidato(a), bem como as datas de início e de finalização do período de docência ou gestão escolar na instituição, quando for o caso.

7.6.1.1. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho de docência ou gestão escolar, se o(a) candidato(a) estiver vinculado(a) à instituição emitente do documento (no contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período deste processo seletivo ou, no máximo, do mês anterior a ele).

7.6.1.2. Não serão aceitos, para fins de comprovação de tempo de magistério e gestão escolar, ata de nomeação em concurso público, declaração, termo de posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira clara as informações exigidas no subitem 7.6.1. Também não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declarações de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma instituição de ensino superior (IES).

7.7. A inscrição será efetivada com o envio dos documentos mencionados no subitem 7.6 deste edital. O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso seja constatada a ausência de quaisquer desses documentos, e/ou constatado o preenchimento incorreto dos anexos solicitados.

7.8. Os diplomas de graduação ou certificados de pós-graduação (*stricto sensu* – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma instituição de ensino superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC. Essa exigência não se aplica a certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização).

7.9. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção constará de duas etapas (análise de currículo e entrevista), ambas de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo à pontuação especificada na tabela 1 a seguir:

Tabela 1 – Pontuação segundo etapas e critérios de avaliação

ETAPA	ITEM	TITULAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª etapa - Análise de currículo (máximo de 28 pontos)	Formação acadêmica	Especialização	2	2
		Mestrado	3	3
		Doutorado	4	4
	Atuação profissional	Docência no ensino a distância*	1,5 por ano (até 5 anos)	7,5
		Docência no ensino superior presencial*	1 por ano (até 5 anos)	5
		Experiência em gestão escolar no ensino básico ou no ensino superior: direção, chefia, coordenação, supervisão ou posições equivalentes*	1 por ano (até 5 anos)	5
	Capacitação	Curso na área de EaD (40h a 100h)	0,5 por curso (até 1 curso)	0,5
Curso na área de EaD (acima de 100h)		1 por curso (até 1 curso)	1	
ETAPA	CRITÉRIOS		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2ª etapa - Entrevista (máximo de 28 pontos)	Conhecimentos e habilidades na função pretendida		até 12	12
	Demonstração da experiência de gestão: chefia e atuação em projetos, liderança, planejamento, trabalho em equipe, transparência, proatividade		até 10	10
	Habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal		até 6	6

* Caso sejam registradas experiências concomitantes numa mesma área de atuação profissional, somente uma delas será considerada para pontuação.

8.2. Para comprovação de títulos/experiência e obtenção da pontuação na análise curricular, o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário de inscrição, juntamente com a documentação descrita no subitem 7.6 deste edital, os documentos listados a seguir (na extensão .pdf):

I – certificado de pós-graduação *lato sensu* - especialização (se houver);

II – diploma de pós-graduação *stricto sensu* - mestrado (se houver);

III – diploma de pós-graduação *stricto sensu* - doutorado (se houver);

IV – comprovante de experiência docente no ensino a distância;

V – comprovante de experiência docente no ensino superior presencial (se houver);

VI – comprovante de experiência em gestão escolar no ensino básico ou no ensino superior: direção, chefia, coordenação, supervisão ou posições equivalentes;

VII – certificado de capacitação de curso na área de EaD, de 40h a 100h (se houver);

VIII – certificado de capacitação de curso na área de EaD, acima de 100h (se houver).

8.2.1. Os documentos digitalizados deverão conter frente e verso, quando for o caso; não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos.

8.2.2. A experiência docente e a experiência em gestão escolar serão comprovadas por meio de declaração ou registro de trabalho em carteira profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em formato físico ou digital), com folha de rosto contendo dados e foto do(a) candidato(a).

8.2.2.1. Para efeito de comprovação de tempo de serviço, as declarações deverão estar em papel timbrado da instituição declarante, apresentando o NOME do(a) candidato(a), bem como as datas de início e de finalização do período de gestão escolar ou docência na instituição, quando for o caso.

8.2.2.1.1. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho de gestão escolar ou docência, se o(a) candidato(a) estiver vinculado(a) à instituição emitente do documento (no contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta).

8.2.2.1.2. Não serão aceitos, para fins de comprovação de tempo de magistério ou gestão escolar, ata de nomeação em concurso público, declaração, termo de posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira clara as informações exigidas no subitem 8.2.2.1. Também não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declarações de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma instituição de ensino superior (IES).

8.3. O resultado final da seleção será calculado por meio da média ponderada das notas obtidas nas duas etapas — análise de currículo (peso 1) e entrevista (peso 2), conforme fórmula demonstrativa abaixo:

$$\frac{NAC + (NE \times 2)}{3}$$

NAC - Nota da Análise de Currículo (peso 1)

NE - Nota da Entrevista (peso 2)

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado será divulgado em caráter parcial, tanto para a 1ª etapa quanto para a 2ª etapa, no seguinte endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-ja-trabalha-no-ifce/2023>.

9.2. Após o período de recurso desta fase, será publicado no mesmo endereço eletrônico o resultado final com a relação das pessoas candidatas selecionadas, ordenadas por classificação

10. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) SELECIONADOS(AS)

10.1. O processo de convocação será realizado por *e-mail*, em momento oportuno, e o(a) candidato(a) convocado(a) terá até 3 (três) dias úteis para responder à Direção-Geral do CREaD, informando sobre seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida.

10.2. A não manifestação do(a) candidato(a) implicará a sua realocação na lista de classificação, ocupando a última posição disponível. Nesse caso, o(a) candidato(a) classificado(a) na posição subsequente será convocado(a).

11. DO RECURSO

11.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição ou contra a classificação preliminar desta seleção deverá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma (**Anexo I** deste edital), por meio do endereço de e-mail selecao.cread@ifce.edu.br, apresentando os seguintes itens:

I – no assunto do *e-mail*: Recurso Edital nº 10/2023 - Coordenador(a)-geral e coordenador(a)-adjunto(a) UAB;

II – no corpo do *e-mail*: nome completo, CPF, critério a ser reconsiderado e justificativa.

11.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

11.3. O recurso será apreciado pela comissão organizadora, que emitirá decisão fundamentada. Em caso de deferimento de um ou mais recursos, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

11.4. No período de recurso nenhuma informação será dada por telefone. Toda e qualquer comunicação realizada pela comissão organizadora ocorrerá pelo portal do IFCE.

11.5. A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. É garantido ao(à) cidadão(ã) o direito de impugnar este edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie, durante o período determinado para tal ação (**Anexo I** deste edital).

12.2. A impugnação deverá ser realizada via internet, por meio do endereço de *e-mail* selecao.cread@ifce.edu.br, com o seguinte assunto: “Impugnação de Edital nº 10/2023 - Coordenador(a)-geral e coordenador(a)-adjunto(a) UAB”.

12.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas ou sem a devida fundamentação técnica.

12.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão organizadora deste edital.

12.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no seguinte endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-ja-trabalha-no-ifce/2023>

12.6. Da decisão sobre a impugnação deste edital não cabe recurso administrativo.

12.7. Poderá ser enviada apenas uma solicitação de impugnação por pessoa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no cronograma (**Anexo I** deste edital).

13.2. A realização da inscrição neste processo seletivo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como das normas vigentes no âmbito do IFCE, das quais a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento — inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades do CREaD. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

13.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito da pessoa candidata a indenização de qualquer natureza.

13.4. A validade da seleção se estenderá por quatro anos, contados a partir da data de publicação do resultado final, e será prorrogável por igual período, a critério da instituição.

13.5. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos, conforme cronograma constante no **Anexo I** deste edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento de interposição de recurso.

13.6. No caso de aprovação nesta seleção, a pessoa candidata estará ciente das atribuições dos cargos de coordenador(a)-geral e coordenador(a)-adjunto(a), conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

13.7. A pessoa candidata selecionada não poderá acumular bolsa de programas federais (sob responsabilidade da Capes, CNPq, FNDE, entre outros), nem daqueles programas a cargo dos estados e municípios, salvo disposição específica em contrário.

13.8. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de vinculação temporária à UAB. O(a) candidato(a) será convocado(a) pela Direção-Geral do CREaD obedecendo às disposições legais que regem esta seleção, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade da seleção. Essa relação de trabalho não configura, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IFCE.

13.9. Implicará sumária eliminação do(a) candidato(a) qualquer inexistência, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas, seja constatada no decorrer do processo seletivo, seja a posteriori. O(a) candidato(a) que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.

13.10. O(a) coordenador(a)-geral e o(a) coordenador(a)-adjunto(a) poderão ser desligados(as) do Programa a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Direção-Geral do CREaD/IFCE ou por descumprimento das atribuições inerentes às suas funções.

13.11. Todos os resultados e avisos referentes à seleção serão divulgados no portal do IFCE, no seguinte endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/acao-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-ja-trabalha-no-ifce/2023>.

13.11.1. Não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados da seleção, cabendo a cada candidato(a) acompanhar o andamento do processo seletivo por meio do endereço eletrônico acima indicado.

13.12. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no início da atuação, uma declaração assinada por sua chefia imediata, informando a lotação e a carga horária mínima trabalhada no IFCE. Ele(a) deverá cumprir as 20 (vinte) horas exigidas pela UAB em horário distinto daquele dedicado a seu trabalho no Instituto.

13.13. Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora quanto a questões de caráter estritamente técnico, o(a) candidato(a) o fará por meio do e-mail selecao.cread@ifce.edu.br.

13.14. Para mais informações sobre os cursos ofertados pelo CREaD/IFCE, deve ser acessado o portal da EaD/IFCE, por meio do link <http://www.ifce.edu.br/ead>.

13.15. É desta Instituição a responsabilidade por mudança no cronograma deste certame. Tal ação, quando ocorrer, será no estrito atendimento das necessidades e dos interesses da administração pública.

13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste processo seletivo.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 13/09/2023, às 12:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5314797** e o código CRC **581F71F0**.